



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Despachos.

Conselho dos Serviços Provinciais de Representação do Estado da Província de Nampula:

Despacho.

Governo do Distrito de Cuamba:

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

Accessmoz – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Advanced Channel Tecnholoy, Limitada.
 Amasara Service, Limitada.
 ARLAM – Construções & Serviços, Limitada.
 Associação Famílias Unidas Manuel Malele.
 Associação Horukunusha Moçambique (AHOM).
 Associação Islâmico, Crianças Órfãos Vulneráveis.
 Associação para Saúde, Educação e Desenvolvimento da Mulher e Rapariga – SEMEAR.
 Boost Suplementos, Limitada.
 Evolution Participações, S.A.
 Farmácia Allana, Limitada.
 Finícia Catering & Serviços, Limitada.
 FUNDAÇÃO Manhiça.
 Guemetamussi – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 LB Consultoria Ambiental – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Magaissene Multiserviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Marktec Group – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Mian Serviços & Comércio – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Moz Hub Logistics, Limitada.
 Moz Ventilar – Sociedade Unipessoal, Limitada
 Multiple Investment & Trading Moz, Limitada.
 Namahamade, Limitada.
 Nextstep, Limitada.
 Olympus Holding – Sociedade Unipessoal, Limitada
 Ping an Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada
 Prima – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Prisca Auto Peças – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Pristine Consulting – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Sales Investiments – Sociedade Unipessoal, Lmitada.
 Seed-Co Vegetais, Limitada.
 Sociedade Primeira Aposta Moçambique, Limitada.
 Soldrum – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 SRV Agronegócio & Trade, Limitada.
 STRONG LIVE – Sociedade Unipessoal, Limitada.
 Tool Mart Mozambique, Limitada.
 TROPIGÁLIA, S.A.
 Tsakane Group – Sociedade Unipessoal, Lmitada.
 Wassa Filki, Limitada.
 ZIM Light Internacional Trade, Limitada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu à Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconhecimento jurídico da Associação Família Unida Manuel Malele como pessoa jurídica, juntando ao pedido estatutos da sua constituição.

Apreciado o processo verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, portanto, nada obsta o seu reconhecimento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho conjugado com o artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 03 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Família Unida Manuel Malele.

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, em Maputo, 11 de Abril de 2022. — A Ministra, *Helena Mateus Kida*.

DESPACHO

Um grupo d cidadãos requereu à Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconhecimento, jurídico da Associação Para Saúde, Educação e Desenvolvimento da Mulher e Rapariga – SEMEAR como pessoa jurídica, juntando ao pedido estatutos da sua constituição.

Apreciado o processo verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os riqutos exigidos por lei, portanto, nada obsta o seu reconhecimento.

Magaisene Multiserviços, Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 11 de Julho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101793362, uma entidade denominada Magaisene Multiserviços, Sociedade Unipessoal, Limitada.

Chalemba Paulo Guambe, maior, solteiro, de nacionalidade moçambicana, natural da cidade de Maputo, província de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110104170152B, emitido a 18 de Setembro de 2018, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo, residente na cidade da Matola.

Constituem um contrato de sociedade que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Denominação e duração)

Um) A sociedade adopta a denominação Magaisene Multiserviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede social no bairro Nkobe, quarteirão 2, casa n.º C7 na província da Matola, e tem duração por tempo indeterminado contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

Dois) Mediante deliberação do conselho de gerência a sociedade poderá abrir sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação social no país e no estrangeiro, bem como transferir a sede para qualquer outro local do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objectivo actividades nomeadamente:

- a) Reparação de equipamento electrónicos;
- b) Equipamento informático, equipamentos hospitalares, eletrododomésticos;
- c) Pesquisar o mercado, procurar oportunidades de investimentos, representação de marcas internacionais.

Dois) Mediante a deliberação do respectivo sócio, poderá a sociedade requerer a obtenção de licenças e alvarás para desenvolver outras actividades económico.

CLÁUSULA QUARTA

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 100.000,00 MT (cem mil meticais) e corresponde a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente ao único Chalemba Paulo Guambe.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades ou associar-se com elas de qualquer forma legalmente permitida.

CLÁUSULA QUINTA

(Administração e representação da sociedade)

A administração e gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, será administrada pelo único sócio Chalemba Paulo Guambe, que desde já fica nomeado administrador, bastando a sua assinatura para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos em contratos.

Maputo, 11 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível.*

Marktec Group – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte quatro de Março de dois mil vinte e um foi registada sob NUEL 101509273, a sociedade Marktec Group – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída por documento particular a 24 de Março de 2021, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação Marktec Group – Sociedade Unipessoal, Limitada, uma sociedade por quotas unipessoal de responsabilidade limitada, com sede na Estrada Nacional n.º 7, bairro Chingodzi, cidade de Tete.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

A sociedade tem por objecto social o exercício das seguintes actividades: Aluguer de máquinas, equipamentos e viaturas, prestação de serviços diversos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.

ARTIGO QUARTO

Um) capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 30.000,00MT (trinta mil meticais) e corresponde a uma quota no valor nominal de trinta mil meticais, equivalente a cem por cento do capital social, pertencente ao único sócio Rest M6 Bacar, solteiro, maior, natural de Chimoio, província de Manica,

de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 050101539723 Q, emitido a 12 de Dezembro de 2016, pelo Serviço Nacional de Identificação Civil da Cidade de Tete, residente em Tete, no bairro Francisco Manyanga, NUIT 113851181.

ARTIGO QUINTO

Administração, representação, competências e vinculação

Um) A sociedade será administrada e representada pelo seu único sócio Rest M6 Bacar, que fica desde já nomeado administrador com dispensa de caução, competindo ao administrador exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, na ordem jurídica interna ou internacional, e praticando todos os actos tendentes à realização do seu objecto social.

Dois) O administrador poderá fazer-se representar no exercício das suas funções, podendo para tal constituir procuradores da sociedade delegando neles no todo ou em parte os seus poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura do administrador, ou pela assinatura da pessoa ou pessoas a quem serão delegados poderes para o efeito.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito ao seu objecto social, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

ARTIGO SEXTO

Disposições finais

Em tudo o que estiver omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Está conforme.

Tete, 5 de Julho de 2022. — O Conservador, *Iúri Ivan Ismael Taibo.*

Mian Serviços & Comércio – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 19 de Maio de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101763129, uma entidade denominada Mian Serviços & Comércio – Sociedade Unipessoal, Limitada, que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

Paulo Chachine Júnior, solteiro, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100170202M, emitido em Maputo, válido até 5 de Julho de 2022, com domicílio em Maputo, Distrito Municipal n.º 1, Central, Avenida Eduardo Mondlane, n.º 1788, F16.

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação, sede e duração

A sociedade adopta a denominação de Mian Serviços & Comércio – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede na cidade de Maputo, rua da Vila Namwali, n.º 10/82, bairro de Malhangalene, podendo abrir delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional, ou no estrangeiro e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável. A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

Objecto

A sociedade tem por objecto:

- Prestação de serviços de importação e exportação;
- Fornecimento de material diverso;
- Comércio a grosso e retalho de materias diversos;
- Aluguer de viaturas;
- Consultorias diversas;
- Comércio geral e serviços diversos e outras actividades afins;
- A sociedade poderá ter participações sociais noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por lei ou por agrupamento.

CAPÍTULO II

Do capital social, quotas, aumento e redução do capital social

ARTIGO TERCEIRO

Capital social

O capital social, de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), corresponde a uma quota única pertencente a Paulo Chachine Júnior.

ARTIGO QUARTO

Aumento e redução do capital social

Um) O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante decisão do sócio, alterando se em qualquer dos casos o pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

Dois) Decidida qualquer variação do capital social, o montante do aumento ou diminuição será rateado pelo sócio, competindo ao sócio decidir como e em que prazo deverá ser feito o seu pagamento quando o respectivo capital não seja logo inteiramente realizado.

CAPÍTULO III

Da administração e representação

ARTIGO QUINTO

Administração e representação

Um) A administração da sociedade é exercida pelo sócio Paulo Chachine Júnior que desde já é nomeado administrador ou por um outro administrador ainda que estranho a sociedade.

Dois) O sócio, bem como os administradores por este nomeados, por ordem ou com autorização deste, pode constituir um ou mais procuradores, nos termos e para os efeitos da lei. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e tantos os sócios como os administradores poderão revogá-los a todo o tempo, estes últimos com autorização prévia dos sócios, quando as circunstâncias ou a urgência o justificarem.

ARTIGO SEXTO

Casos omissos

Em tudo quanto esteja omissos nesse estatuto, regular-se-á pelas disposições aplicáveis em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 11 de Julho de 2022. — O Técnico,
Ilegível.

Moz Hub Logistics, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 8 de Julho de 2022, foi matriculada sob NUEL 101792595, uma entidade denominada Moz Hub Logistics, Limitada.

Primeiro: Cláudia de Bendita João Dai, solteira, residente na província de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 060101686512P, emitido a 29 de Abril de 2022, válido até 28 de Abril de 2027;

Segundo: Marié Esmé Engelbrecht, casada, residente na República da África do Sul, de nacionalidade sul-africana, portadora do Passaporte n.º M00193134, emitido, a 7 de Junho de 2016, válido até 6 de Junho de 2026;

Terceiro: Aniceto Pedro Cossa, casado, residente na província de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110104334138B, emitido, a 02 de Fevereiro de 2022, válido até 1 de Fevereiro de 2029;

Quarto: Mangoma Miguel Timóteo Pinto Muhlanga, casado, residente na província de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100466525M, emitido, a 04 de Março de 2021, válido até 3 de Março de 2031;

Quinto: Carlos Alberto Cumotie, solteiro, residente na cidade de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 060104732124J, emitido, a 25 de Maio de 2019, válido até 24 de Maio de 2024.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação, sede e duração

A sociedade adopta a denominação de Moz Hub Logistics, Limitada, e tem a sua sede na Avenida Tomás Nduda, n.º/222, rés-do-chão, Polana Cimento, cidade de Maputo, e tem a sua duração por tempo indeterminado, contando-se o seu início da data da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto:

- Agenciamento de navios e serviços complementares;
- Agenciamento de mercadorias;
- Conferência marítima;
- Frete e fretamento;
- Armazenagem e serviços auxiliares de estiva;
- Importação e exportação; e
- Consultorias.

Dois) A sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades desde que para o efeito esteja devidamente autorizada nos termos da legislação em vigor bem como adquirir participações financeiras em outras sociedades, mesmo que tenham objecto social diferente da sociedade.

ARTIGO TERCEIRO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 300.000,00MT (trezentos mil meticais), podendo ser aumentado ou diminuído desde que a assembleia geral assim delibere, dividido pelos sócios Cláudia de Bendita João Dai, com o valor de 75.000,00MT (setenta e cinco mil meticais), correspondentes a 25% do capital; e Marié Esmé Engelbrecht, com o valor de 60.000,00MT (sessenta mil meticais), correspondentes a 20% do capital; e Aniceto Pedro Cossa, com o valor de 60.000,00MT (sessenta mil meticais), correspondentes a 20% do capital; e Mangoma Miguel Timóteo Pinto Muhlanga, com o valor de 52.500,00MT (cinquenta e dois mil e quinhentos meticais), correspondentes a 17.5% do capital; e Carlos Alberto Cumotie, com o valor de 52.500,00MT (cinquenta e dois mil e quinhentos meticais), correspondentes a 17.5% do capital total.

ARTIGO QUARTO

Administração

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, bem como da movimentação de contas bancárias, activa e passivamente, poderá ser feita por qualquer um dos sócios ou por qualquer trabalhador com mandato para tal. A sociedade será administrada por Marié Esmé Engelbrecht e Gerida por Carlos Alberto Cumotie.